



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 502/2019.

Em, 17 de Abril de 2019

IMPLEMENTAR NA REDE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
O PROJETO "ESCOLA QUE CUIDA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto "**Escola que Cuida**" será implementado em toda rede municipal de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e palestras para a prevenção do abuso sexual infantil.

Art. 2º A política adotada pode, mas não está limitada a, abordar o seguinte:

I - métodos para aumentar a conscientização de professores, alunos e pais sobre questões relativas ao abuso sexual de crianças, incluindo o conhecimento de prováveis sinais de aviso, indicando que uma criança pode ser vítima de abuso sexual;

II - ações que uma criança que é vítima de abuso sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;

III - opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso sexual;

IV - a diferença entre toques apropriados e inapropriados;

V - promoção de conhecimento e a autodefesa das crianças.

Art. 3º Poderão ser distribuídas cartilhas, afixados cartazes, campanhas educativas para circulação nas mídias sociais do Município de Itapororoca e na rede municipal de educação, com material informativo, abordando a prevenção do abuso sexual infantil.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias subsequente ao de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.**


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional